



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 2025**

Apensado: PDL nº 129/2025

Susta a Resolução GECEX número 709 de 13 de março de 2025 que zera alíquota de importação de carnes, café, açúcar e outros produtos alimentícios.

**Autor:** Deputado CARLOS JORDY

**Relator:** Deputado RODRIGO DA ZAELI

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2025, de autoria do nobre Deputado Carlos Jordy, susta, segundo seu art. 1º, a Resolução GECEX nº 709, de 13 de março de 2025, que zera a alíquota de importação de carnes, café, açúcar e outros produtos alimentícios. O art. 2º da Proposição ainda fixa que o Decreto Legislativo decorrente do Projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o Autor argumenta que a isenção das alíquotas de importação feita em março de 2025, embora tenha como objetivo reduzir os preços dos alimentos de forma imediata, não resolve os problemas estruturais da produção interna e do setor agroalimentar brasileiro, sendo medida paliativa e insustentável em longo prazo.

Destaca o Autor que a dependência de produtos importados é um risco para a economia, pois torna o país mais vulnerável a variações cambiais e à oferta internacional. Diante de flutuações nos mercados globais, também afirma que o Brasil pode tornar-se ainda mais dependente de fatores





**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

externos para suprir a demanda interna, o que comprometeria a segurança alimentar e até a estabilidade de preços no País.

Defende o Autor que é necessário haver investimento estratégico na agricultura interna, especialmente a agricultura familiar e os produtores rurais. A isenção de impostos sobre produtos importados, sem dar suporte à produção nacional, apenas enfraqueceria a economia interna e exporia o Brasil a uma maior dependência do exterior. Conclui que a sustação da isenção das alíquotas configura ação necessária para evitar o agravamento do quadro de economia dependente de produtos importados e para garantir uma solução mais eficaz e duradoura para a alta dos preços no Brasil.

Foi apensado ao Projeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2025, de autoria do Deputado Pezenti, que susta a aplicação da redução da alíquota de importação das sardinhas, constante na Resolução nº 709, de 13 de março de 2025, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (GECEX), salientando os efeitos negativos sobre a produção de sardinha.

O Projeto foi distribuído às Comissões de Desenvolvimento Econômico; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (mérito e art. 54 RICD). Após a análise pelas Comissões, a Proposição será objeto de apreciação pelo Plenário e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso I, e o art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, cabe a apreciação da matéria quanto ao mérito, consoante os aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o nosso Relatório.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

**II – VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2025, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2025, apensado, constituem reação importante de defesa do mercado interno brasileiro, ao sustarem a Resolução GECEX nº 709, de 13 de março de 2025, que zerou a alíquota de importação de carnes, café, açúcar, sardinhas e outros produtos alimentícios.

Ainda que possa trazer eventual redução de preços de alguns produtos no curto prazo, a edição da Resolução GECEX nº 709, de 13 de março de 2025, fragiliza a economia nacional e o produtor interno, justamente em um momento de recrudescimento do protecionismo e de disputas comerciais pelo mundo que atingem também o Brasil.

Nossos produtores agrícolas, piscícolas e industriais, tanto do agronegócio quanto da agricultura familiar, não podem ser desprotegidos em um cenário estrutural de custos elevados, de necessidade de investimentos em alimentos e de concorrência desleal no mercado mundial.

Conforme destacam os Autores dos Projetos em análise, a mencionada Resolução GECEX piora nossa dependência externa em alimentos relevantes e ameaça desestruturar cadeias produtivas importantes, com a possibilidade de gerar impactos deletérios sobre diversas regiões produtoras.

Acreditamos que as Proposições trazem medida significativa, ao pretender sustar norma que claramente viola princípio da nossa Constituição Federal, presente no art. 219, segundo o qual o mercado interno é patrimônio nacional e deve ser protegido. Julgamos adicionalmente que cabe aglutinar os textos das Proposições, na forma de Substitutivo.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2025, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2025, apensado, na forma de Substitutivo.**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

É o nosso Voto.

Sala da Comissão, em            de            de 2025.

Deputado RODRIGO DA ZAELI  
Relator

Apresentação: 24/11/2025 18:01:59.927 - CDE  
PRL 1 CDE => PDL 125/2025

**PRL n.1**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258239141800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli



\* C D 2 5 8 2 3 9 1 4 1 8 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE  
2025**

Apensado: PDL nº 129/2025

Susta a Resolução Gecex nº 709, de 13 de março de 2025, que altera a Resolução a Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a Resolução Gecex nº 709, de 13 de março de 2025, que altera a Resolução a Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputado RODRIGO DA ZAELI  
Relator

